



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**  
**PORTARIA COREN-SP/DIR/094/2016**

*(“Ad referendum” procedido pelo Plenário na 984ª Reunião Ordinária do Plenário de 29/09/2016)*  
(Publicado no DOU, Seção 2, de 13/10/2016 – p. 067, com retificação publicada em 17/10/2016 – p. 059)

***Destitui e nomeia empregado público para função gratificada.***

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a vacância da função gratificada de Coordenador II do Setor de Administração de Contratos – SAC da Gerência de Compras e Contratos – GCC, a partir de 05 de julho de 2016, em função da solicitação de desligamento da Autarquia requerida pelo empregado público Adilson Lofredo Júnior, Matrícula nº 880, nomeado para o cargo através da Portaria COREN-SP/DIR/1085/2014;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das atividades executadas pela referida Coordenação, com vistas ao eficiente desenvolvimento dos trabalhos que lhe são atribuídos;

CONSIDERANDO a indicação da Gerência de Compras e Contratos – GCC para a recomposição da Coordenação do Setor de Administração de Contratos – SAC, formalizada por meio do Memorando 010/2016;

CONSIDERANDO ainda a aprovação da 1117ª Reunião Ordinária da Diretoria, *ad referendum* do Plenário,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Destituir, a partir do dia 25 de setembro de 2016, a empregada pública Solange Gomes de Souza – Matrícula nº 495, da função gratificada de Coordenador II do Setor de Cotatção e Contratação – SCC da Gerência de Compras e Contratos – GCC, concedida através da PORTARIA COREN-SP/DIR/1086/2014.

Art. 2º Nomear a empregada pública indicada no artigo supra para, a partir do dia 26 de setembro de 2016, assumir a função gratificada de Coordenador II do Setor de Administração de Contratos – SAC da Gerência de Compras e Contratos – GCC.

Parágrafo Único. A empregada pública ora nomeada receberá “GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”, que não se incorporará ao salário-base caso a mesma retorne às funções do cargo de provimento inicial (via concurso público) nesta Autarquia.

Art. 3º Fica a área de Recursos Humanos (GGP) incumbida de adotar as providências que se fizerem necessárias ao devido cumprimento do disposto no presente normativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando quaisquer disposições em sentido contrário, especialmente as Portarias COREN-SP/DIR/1085/2014 e COREN-SP/DIR/1086/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 26 de setembro 2016.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO  
COREN-SP 68.336  
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA  
COREN-SP 51.063  
Primeiro Secretário